

Lei Nº 1050/2011

**CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE IJACI**

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou:

Art. 1º. Fica concedido aos Vereadores do Município de Ijaci/MG, observado o parágrafo único do art. 27 da Lei Orgânica Municipal e § 2º do art. 1º da Lei nº 950 de 10 de setembro de 2008 o reajuste de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento) em seus subsídios a partir de 1º de janeiro de 2011, a saber:

I - Subsídio do Presidente da Câmara:..... R\$2.205,26

II- Subsídio dos Vereadores R\$1.984,73

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 19 de janeiro de 2011.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 03 / 2009

Anexo I

I.I – TABELA DE VENCIMENTO POR CARGO – ART. 21 DA LEI 888 DE 23/10/2006

CARGO	CLASSE SALARIAL	VENCIMENTO INICIAL
Agente Legislativo	I	R\$ 1.439,19
Supervisor Administrativo, Financeiro e Contábil	II	R\$ 2.146,69
Assessor Jurídico	----	R\$ 2.825,96

I-II - TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS – ART.32 DA LEI 888 DE 23/10/06

RAZÃO: 5,0%

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.439,19	1.511,15	1.586,70	1.666,04	1.749,34	1.836,80	1.928,65	2.025,08	2.126,33	2.232,65	2.344,28	2.461,49
II	2.146,69	2.254,02	2.366,73	2.485,07	2.609,32	2.739,79	2.876,78	3.020,61	3.171,64	3.330,22	3.496,74	3.671,58

I-III – TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS - ATUAIS SERVIDORES

ART. 41 DA LEI 888 DE 23/10/06

RAZÃO: 5,0%

CLASSE	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.666,03	1.749,34	1.836,80	1.928,65	2.025,08	2.126,33	2.232,65	2.344,28	2.461,49
II	2.485,06	2.609,31	2.739,78	2.876,77	3.020,60	3.171,63	3.330,21	3.496,73	3.671,57